



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e ouvido o parecer do Comissariado contra a Corrupção (CCAC), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 7 de Agosto de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 741/E585/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 25 de Agosto de 2017:

1. A avaliação do Índice de Percepção de Corrupção (IPC), publicada pela Transparência Internacional, é principalmente feita com base nas classificações facultadas por 13 organismos internacionais ou organizações não governamentais. Na avaliação da RAEM, somente um item de informação foi tido em conta, o que não satisfaz o critério de 3 itens, pelo menos, adoptados pela Transparência Internacional, razão pela qual, a RAEM está excluída das regiões sujeitas à avaliação do IPC desde o ano de 2012. Tendo em conta que o grau de incorruptibilidade da RAEM, com qual os organismos internacionais e organizações não governamentais se preocupam, se reveste de um significado positivo na promoção da integridade da RAEM, o CCAC contactou a Transparência Internacional e os respectivos organismos internacionais e organizações não governamentais, empenhando-se na reintegração da RAEM nas regiões sujeitas à avaliação do IPC.
2. Quanto à construção de habitação destinada aos trabalhadores dos Serviços Públicos, devido ao limite dos solos em Macau e à solicitação da construção de mais habitação e instalações públicas na sociedade, o Governo da RAEM tem há muito pensado neste assunto juntamente com os problemas dos solos e da



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

política global da habitação. No pressuposto de levar em consideração os interesses de todos os níveis da sociedade e a garantia das regalias dos trabalhadores dos Serviços Públicos, o Governo vai ponderar cuidadosamente da utilização e atribuição dos solos, analisar a viabilidade da construção de habitação destinada aos trabalhadores dos Serviços Públicos e divulgar atempadamente ao público caso seja determinado o terreno apropriado para a construção da referida habitação.

O Governo da RAEM, para além de ponderar a viabilidade da construção da referida habitação, tem-se esforçado em tomar medidas para aliviar os encargos com habitação dos trabalhadores dos Serviços Públicos, tais como aumentar substancialmente o subsídio de residência de 30 pontos (MOP2.430,00) para 40 pontos (MOP3.320,00) e concluir a atribuição de 110 moradias através de concurso e em regime de arrendamento. Ao mesmo tempo, o Governo da RAEM está a proceder a uma revisão sobre as “normas respeitantes à distribuição de moradias aos trabalhadores dos Serviços Públicos”, no sentido de aperfeiçoar o procedimento de atribuição, o critério de avaliação e as condições de candidatura do concurso.

3. O Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos é aplicável não só aos trabalhadores providos por forma de nomeação definitiva, nomeação provisória, comissão de serviço ou contrato além do quadro, mas também aos trabalhadores recrutados por forma de contrato de assalariamento ou contrato individual de trabalho e que não gozaram inicialmente da garantia na desvinculação do serviço ou na aposentação. Assim sendo, a criação do “Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos” pode realmente dar uma garantia a mais trabalhadores dos Serviços Públicos na sua desvinculação



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

do serviço ou na sua aposentação, o que contribui para uma estabilidade na equipa dos trabalhadores dos Serviços Públicos.

No que diz respeito à não aplicação do Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos aos magistrados judiciais e do Ministério Público, o Governo da RAEM justificou-se, na Assembleia Legislativa, durante o debate sobre a proposta de lei relativa ao “Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos”. Em razão do profissionalismo das funções dos magistrados, estes são recursos humanos escassos na RAEM e por outro lado, o Governo da RAEM envidou grandes esforços na formação dos magistrados, pelo que, é necessário manter o regime de garantia para a aposentação dos magistrados, a fim de elevar a estabilidade da profissão de magistrado judicial, assegurar um bom funcionamento contínuo do sistema judiciário e proteger o interesse público. Faco ao exposto, o regime de aposentação e sobrevivência mantem-se aplicável aos magistrados judiciais e do Ministério Público.

24 de Outubro de 2017

O Director do SAFP,

Kou Peng Kuan

Tradutora: Leong Wai Fan

Revisora: Maria Manuel Borralho Ferreira